

Exp.: 649/2024
Da: Presidência
Para: Coordenadoria de Débito e Multa
Ref.: Ofício nº 145/2024/CAMP/MPC, protocolizado sob o nº 13620/2024, mediante o qual o Ministério Público junto ao Tribunal, por seu Procurador-Geral, encaminha cópia da sentença prolatada nos autos da execução fiscal nº 5014764-83.2022.8.13.0134, distribuído perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Caratinga, que reconheceu o cancelamento da dívida contida na certidão de débito nº 305/2018, passada nos autos do processo administrativo nº 672.881, em desfavor do senhor Arnóbio Reis, para adoção das medidas cabíveis constantes no art. 176, I, da Resolução nº 12/2008, dessa Corte.
Data: 20/3/2024

Senhor Coordenador,

Com fundamento no disposto no inciso XXV do art. 19 da Lei Orgânica, Lei Complementar nº 102, de 2008, determino o desarquivamento dos autos de nº 672.881, para adoção das medidas constantes da Resolução nº 13, de 2013, no âmbito dessa Coordenadoria.

Cumpridas as determinações, o processo deverá ser devolvido à Coordenadoria de Arquivo e Gestão de Documentos.

Atenciosamente,

Conselheiro Gilberto Diniz
Presidente
(assinado digitalmente)